



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 009/CD/JIMAVI/2018
EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI
MODALIDADE: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS
JOGOS:

Taió X Agrolândia (15h do dia 22/07/2018);
Taió X José Boiteux (16h do dia 22/07/2018);
Taió X Agrônômica (15h do dia 26/08/2018);

INTERESSADO: TAIÓ
ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO
ATLETA: DAVI OLIVEIRA RODRIGUES

ENQUADRAMENTO:
REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

.....
CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

.....
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

.....
CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

.....
CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.



§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Seção III

Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. O Presidente do órgão judicante **PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.
PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
30/08/2018	Relatório Denúncia	10h	Procurador
18/09/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
20/09/2018	PROCESSO 009/CD/ JIMAVI/2018	8h30min	Comissão Disciplinar



SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta inscrito pela equipe de Taió e residir em Ituporanga:
 - Solicitantes: Salésio da Silva;
 - Dia: 28/08/2018 - às 18h28min, via mensagem do whatsapp;
 - Tema: Solicitação de verificação de dados de atleta;
 - Alegação: Residir em Ituporanga e atuar pela equipe do Futsal sub 8 ambos os sexos de Taió;
 - Equipe: CME Taió;
 - Atleta: Davi Oliveira Rodrigues;
- b) Ficha de matrícula do EDUCACIM;
- c) Cópia da Súmula dos jogos:
 - Taió X Agrolândia (15h do dia 22/07/2018);
 - Taió X José Boiteux (16h do dia 22/07/2018);
 - Taió X Agronômica (15h do dia 26/08/2018);

Rio do Sul, 30 de agosto de 2018.

JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 009/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta (DAVI OLIVEIRA RODRIGUES) residente em município adverso ao proposto em regulamento da competição, na modalidade de FUTSAL Sub 08 ambos os sexos da equipe de Taió, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta que reside em Ituporanga e atuar pela equipe do FUTSAL Sub 8 de Taió, Davi Oliveira Rodrigues.

No dia 28/08/2018 - às 18h28min via whatsapp, Salésio da Silva encaminhou solicitação de averiguação de residência do Atleta Davi Oliveira Rodrigues. Isto posto, e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se *print* da solicitação realizada via whatsapp, relatório do EDUCACIM e súmulas das partidas, onde se verifica a inclusão do referido atleta, participando dos jogos para a equipe de Taió.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. CME DE TAIÓ, na EQUIPE DE FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS de TAIÓ/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, realizou inscrição e utilização de atleta Davi Oliveira Rodrigues - CI 7.623.163, para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.


DR. VALMIR BATISTA
Procurador de Justiça Desportiva



DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 009/CD/ JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.

2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 08h30min do dia 20 de setembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.

3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.

4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 08h30min do dia 20/09/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018.


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 009/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018

Ilmo senhores
PEDRO CÉ e JONAS ANDRE FELIZARI
CME TAIÓ
TAIÓ - SC

Prezado senhores,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às **08h30 do dia 20/09/2018**, tendo como local a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 009/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS – Cidade de Taió;

Enquadramento:

Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

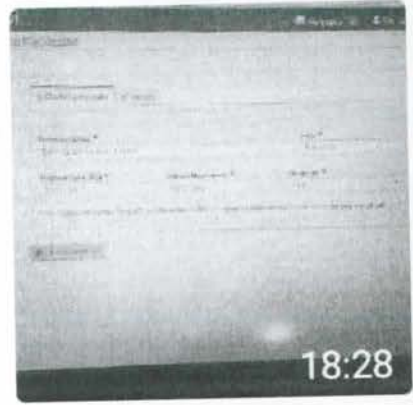
Atenciosamente,


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

Salésio AGROLA...
online

91% 08:38

Encaminhada



Boa Noitw Ernani 18:28

Favor verificar os dados desse menino 18:28

Pois ele eh de ituporanga e esta jogando por Taio 18:29

Ele eh filho do Juliano de ituporanga 18:29

Emoji | Input field | Attachments (Paperclip, Camera, Microphone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL BOM PASTOR, ITUPORANGA/SC

CARLOS JENSEN, ITUPORANGA / SC (47)3533 - 3400

E-mail: cebompastor@brturbo.com.br



FICHA DE MATRÍCULA EDUCACIM

NOME DO ALUNO DAVI OLIVEIRA RODRIGUES			CÓDIGO DO ALUNO 34859		
DATA DE NASCIMENTO 04/03/2011	SEXO Masculino	COR BRANCA	SITUAÇÃO FAMILIAR CONVIVE COM FAMILIAR(ES) SEM COMPANHEIRA(O)		
RELIGIÃO	NACIONALIDADE BRASIL		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO JOINVILLE		
CHEGADA AO PAÍS	DATA DE NATURALIZAÇÃO		PORT. NATURALIZAÇÃO		
TELEFONE (47) 9887 - 83400	CONTATO	CELULAR	E-MAIL		
ENDEREÇO IGNÊS DEPINÉ BERTOLI					NÚMERO S/N
BAIRRO VILA NOVA	MUNICÍPIO RIO DO OESTE	CEP 89180000	CAIXA POSTAL 0		
COMPLEMENTO CASA	PONTO DE REFERÊNCIA		ID. ENERGIA ELÉTRICA		
CPF	NIS	RNE	RESERVISTA		
IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	UF SC		
TIPO DE CERTIDÃO CERTIDÃO DE NASCIMENTO		NÚMERO DE MATRÍCULA DA CERTIDÃO 10678101552011100176284006880910			
TERMO 0068809	FOLHA 284	LIVRO 00176	DATA DE EMISSÃO 10/03/2011	MUNICÍPIO JOINVILLE	
CARTÓRIO ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DO BOA VISTA			NOME REDUZIDO OFÍCIO MEYER		
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL 0	SEÇÃO ELEITORAL 0	EMIÇÃO	MUNICÍPIO	
RENDA FAMILIAR Não Informada	TIPO DE MORADIA Não Informada	() TRANSPORTE ESCOLAR () ACOMPANHAMENTO DE MATRÍCULA () BOLSA FAMÍLIA			
NECESSIDADE ESPECIAL					

MÃE SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES					
DATA DE NASCIMENTO 06/08/1978	SEXO Feminino	COR BRANCA	SITUAÇÃO FAMILIAR CONVIVE COM COMPANHEIRA(O) E FILHO(S)		
RELIGIÃO	NACIONALIDADE BRASIL		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO JOINVILLE		
CHEGADA AO PAÍS	DATA DE NATURALIZAÇÃO		PORT. NATURALIZAÇÃO		
TELEFONE (47) 9968 - 8599	CONTATO	CELULAR	E-MAIL		
ENDEREÇO JOÃO HENRIQUE WIESE					NÚMERO 689
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITUPORANGA	CEP 88400000	CAIXA POSTAL 0		
COMPLEMENTO CASA	PONTO DE REFERÊNCIA				
CPF 021.904.329-95	NIS	ESCOLARIDADE Superior			
IDENTIDADE 34629564	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR SSP	UF		
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL 0	SEÇÃO ELEITORAL 0	EMIÇÃO	MUNICÍPIO	

JIMAVI

Equipes cadastradas

Integrantes

Identificação

Município

Taió

Competição

8º JIMAVI

Modalidade

Futebol - Futsal Sub-08 Ambos os sexos

Nome da equipe

C.M.E. TAIÓ

Configuração da modalidade

Quantidade	Idade	Excessões	Permissão de alterações na equipe
------------	-------	-----------	-----------------------------------

De 5 á 25 atletas até 8 anos (acima de 2010) Não permite exceções

De: 10/08/2018 08:00:00
Até: 16/08/2018 23:59:59


Integrantes

Buscar integrantes

Digite aqui partes do nome

Adicionar na lista

ID	Nome	Nascimento	Perfil
4813	ARTHUR JORGE	08/02/2010	ATLETA
4817	DAVI OLIVEIRA RODRIGUES	04/03/2011	ATLETA
5585	HENRIQUE DE SOUZA BOING	18/06/2012	ATLETA



9 - JIMAVI - JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - 2018

Local: Campo de Futebol TAI

Equipe: Juv. de Sul - 20

Equipe B: Jimavi

Equipe A: Jimavi

Arbitragem: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

TAIO

16 x 0

Equipe A:

1. Alana

2. Dani D'Almeida

3. Francine Espinola

4. Gabriela Erick

5. Georgette Farias

6. Hugo Francisco dos Santos

7. Kátia Moreira

8. Kátia Moreira

9. Kátia Moreira

10. Kátia Moreira

11. Kátia Moreira

12. Kátia Moreira

13. Kátia Moreira

14. Kátia Moreira

15. Kátia Moreira

16. Kátia Moreira

17. Kátia Moreira

18. Kátia Moreira

19. Kátia Moreira

20. Kátia Moreira

Equipe B:

1. Alana

2. Dani D'Almeida

3. Francine Espinola

4. Gabriela Erick

5. Georgette Farias

6. Hugo Francisco dos Santos

7. Kátia Moreira

8. Kátia Moreira

9. Kátia Moreira

10. Kátia Moreira

11. Kátia Moreira

12. Kátia Moreira

13. Kátia Moreira

14. Kátia Moreira

15. Kátia Moreira

16. Kátia Moreira

17. Kátia Moreira

18. Kátia Moreira

19. Kátia Moreira

20. Kátia Moreira

N	Nome	Gols		Gols
		1º Período	2º Período	
1	Alana	1	0	1
2	Dani D'Almeida	0	0	0
3	Francine Espinola	0	0	0
4	Gabriela Erick	0	0	0
5	Georgette Farias	0	0	0
6	Hugo Francisco dos Santos	0	0	0
7	Kátia Moreira	0	0	0
8	Kátia Moreira	0	0	0
9	Kátia Moreira	0	0	0
10	Kátia Moreira	0	0	0
11	Kátia Moreira	0	0	0
12	Kátia Moreira	0	0	0
13	Kátia Moreira	0	0	0
14	Kátia Moreira	0	0	0
15	Kátia Moreira	0	0	0
16	Kátia Moreira	0	0	0
17	Kátia Moreira	0	0	0
18	Kátia Moreira	0	0	0
19	Kátia Moreira	0	0	0
20	Kátia Moreira	0	0	0

Cartão Técnico (A)

Arbitro: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Cartão Técnico (B)

Arbitro: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Horário: 15:00

Termino: 15:25

Horário: 15:00

Termino: 15:25

Cartão Técnico (A)

Arbitro: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

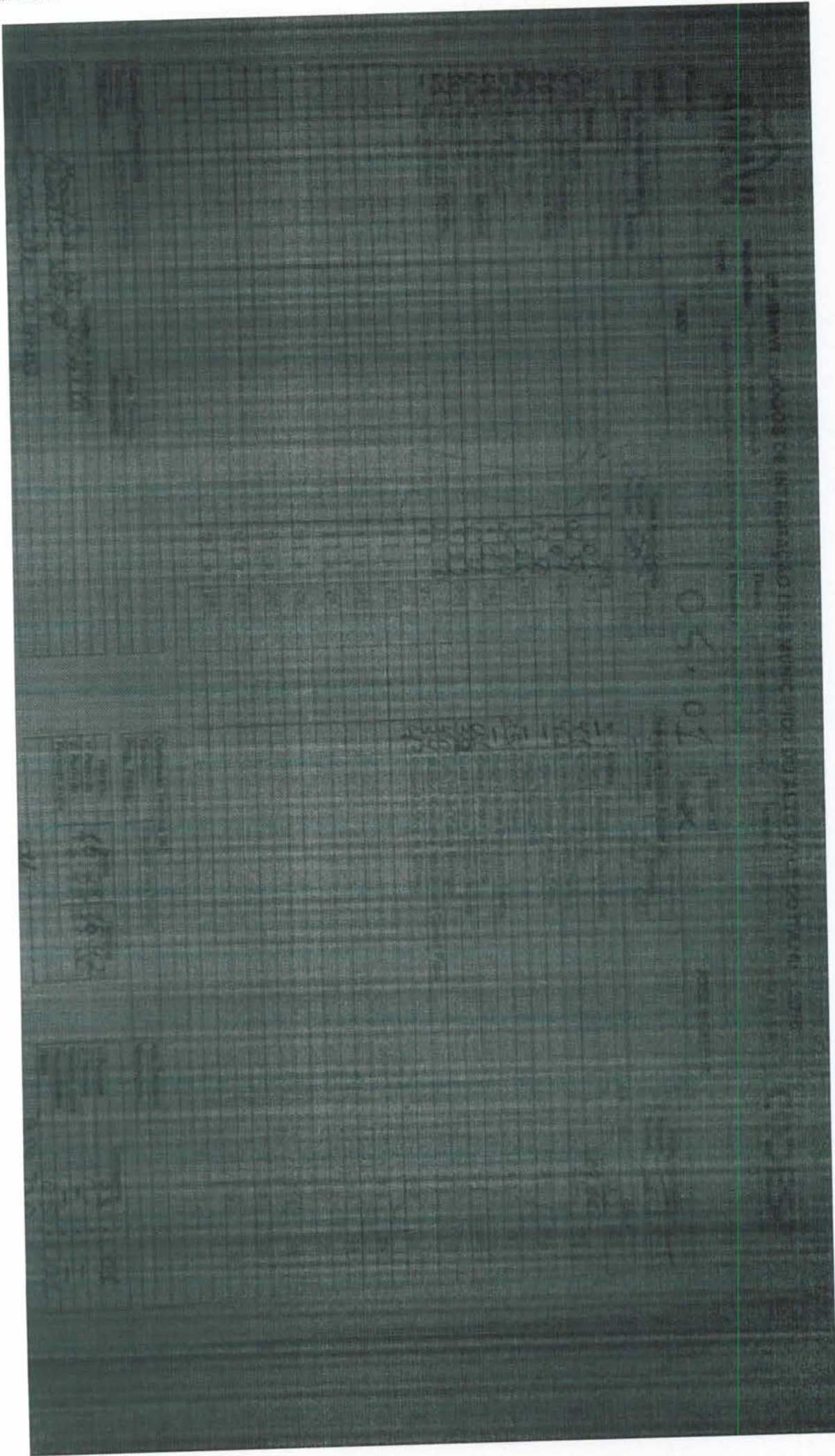
Assessor: Juv. de Sul - 20

Cartão Técnico (B)

Arbitro: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20

Assessor: Juv. de Sul - 20



7610 x 5081 801 200x
11-2011 Divina Rodri Etes



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 009/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de TAIÓ/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018

Horário: 08h57min

Modalidade: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

- TAIÓ X AGROLÂNDIA;
- TAIÓ X JOSÉ BOITEUX; e
- TAIÓ X AGRONÔMICA.

ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – DAVI OLIVEIRA RODRIGUES

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o Diretor de esportes da CME de Taió, senhor Pedro Cé, CI 281764, que manifestou-se em sessão, declaração e documento de atendimento em Promotoria Pública. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida usou da palavra o Diretor de Esportes Pedro Cé, da CME de Taió; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE



Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

.....

Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JONAS ANDRÉ FELIZARI** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h10min

Presidente: JIMENES REINER _____

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA _____



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Relator – ANDERSON NARDELLI ANDERSON NARDELLI

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE [Signature]

Auditor – KARDEKE RAMOS _____

Auditor – JARIEL FLORIANO _____



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



DECISÃO PROCESSO: 009/CD/ JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de TAIÓ/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018

Horário: 08h57min

Modalidade: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

- TAIÓ X AGROLÂNDIA;
- TAIÓ X JOSÉ BOITEUX e
- TAIÓ X AGRONÔMICA

ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de **ATLETA IRREGULAR – DAVI OLIVEIRA RODRIGUES**

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naípe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.



Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o **registro da vitória ou de pontos marcados**.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JONAS ANDRÉ FELIZARI** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;
[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h10min

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 009/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:

JIMENES REINER

Procurador:

VALMIR BATISTA

Relator:

ANDERSON NARDELLI

ANDERSON NARDELLI

Auditores:

ALEXANDRE CONSTANTE

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.

JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar